



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 537, terça-feira, 13 de setembro de 2016

### LEI Nº 8.305, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

**Aplica a revisão geral anual e o reajuste previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, nos índices concedidos à totalidade dos servidores públicos do Município de Joinville, através da Lei Complementar nº 464, de 16 de Junho de 2016.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada, à título de revisão dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, fixados pela Lei nº 7.248, de 28 de junho de 2012, a concessão dos seguintes acréscimos:

I - 2,00% (dois por cento), a partir de 1º de agosto de 2016;

II - 2,00% (dois por cento), a partir de 1º de outubro de 2016;

III - 2,00% (dois por cento), a partir de 1º de dezembro de 2016;

IV - 3,83% (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. Os reajustes constantes dos incisos I, II, III e IV, do caput deste artigo, serão somados de forma não acumulativa e incidirão sobre o vencimento do mês de abril de 2016.

Art. 2º As despesas com a presente lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a

partir de 1º de maio de 2016.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 13/09/2016, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0390979** e o código CRC **CC35C571**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 228/2016

#### Concede Licença para Atividade Política.

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

C o n c e d e r, em conformidade com o Parágrafo único do Art. 137, da Lei Complementar nº 266/2008, de 05 de abril de 2008 e o Parecer Jurídico nº 92/2016, Licença para Atividade Política, no período de 25 de agosto a 12 de outubro de 2016, o servidor:

- Claudio Fernandes Pinto, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 08 de setembro de 2016.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 13/09/2016, às 13:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0389451** e o código CRC **07404165**.

## EDITAL SEI N° 0381129/2016 - SEFAZ.UFT

Joinville, 05 de setembro de 2016.

### INTIMAÇÃO AOS CONTRIBUINTES DO IPTU COM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ISENÇÃO PAUTADO NO INCISO II, DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR N° 79/1999

Com fundamento no inciso III, do art. 93 da Lei n° 1.330/1973, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Fazenda, através do presente Edital,

**INTIMA** os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU abaixo indicados, com processo administrativo de isenção do imposto para o exercício de 2016 pendente de decisão, a comparecer no setor de protocolo central da Prefeitura, na Av. Hermann August Lepper n° 10, para ciência acerca dos documentos que deverão ser juntados ao processo.

Considerando que a intimação via postal restou infrutífera, necessária a adoção da presente medida, pois os documentos que serão requisitados são imprescindíveis para a análise do pedido e despacho no processo administrativo de isenção.

Os contribuintes tem prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da afixação da publicação nas sedes da Prefeitura e Subprefeituras, para as providências solicitadas, conforme previsto no inciso III, do art. 94 da Lei nº 1.330/1973, **sob pena de indeferimento do pedido por falta de documentos e preclusão do direito à isenção para o exercício de 2016.**

O exaurimento do prazo sem as providências do contribuinte acarretará na exigibilidade do imposto de 2016.

<b>PROTOCOLO</b>	<b>CONTRIBUINTE</b>
9281/2016	ADÃO LUIZ DA COSTA
8385/2016	ADELZIA PEREIRA
6060/2016	ALEXANDRA CARDOSO
1780/2016	ALEXANDRE IGNACIA
3274/2016	AMARO ALVES BELTRÃO
9220/2016	CLAUDECIR DOS SANTOS
3013/2016	EDILSON PIRES KEC
3457/2016	EDVIRGES GRABOWSKI
10528/2016	ELIZABETE FRANCELINA DOS SANTOS
3997/2016	ELVIRA PEREIRA DE ANDRADE
2749/2016	EVERALDINO ANTONIO DOS SANTOS
6809/2016	ILKA KLEMMANN
2082/2016	ISABEL BUSSARELLO
1988/2016	ISONETE RAITZ
10018/2016	JOANA AMANCIO DE OLIVEIRA
3254/2016	JOÃO MORAES CHECATO
3246/2016	JORGE LUIZ DE SOUZA
9394/2016	JOSE NICODEMO DA SILVA
9975/2016	LAURITA GASPERI CORDEIRO
9564/2016	LIDIA DE MIRA
10628/2016	MARIA LAURA DA SILVA
9104/2016	MARIA OLEGARIA CARDOSO GRANGEIRO DE CARVALHO
9423/2016	MARIA TEREZINHA DIAS
2069/2016	MARIA VIDALMINA RIBEIRO
2673/2016	MARIA ZENAIDE FERREIRA SOUZA
8640/2016	MARINALDA ARAÚJO OLIVEIRA
8457/2016	MARISA CORREA CHICHERA
2811/2016	MARLENE CHATT
10930/2016	MAZILDA MARIA ELIAS
5828/2016	MELANIA KOPROWSKI LEITE
6778/2016	NADIR TERESINHA DA SILVA
10515/2016	NEIDE APARECIDA TEIXEIRA
10396/2016	NELCI DE MEDEIROS GUESSER
10341/2016	NELIDA CRISTINA BUDAL ARINS
7947/2016	NELSON RODRIGUES DA SILVA
3296/2016	NILDA BELEGANTE
2652/2016	NILDO VICENZI
5476/2016	NOEMY MARIA RODRIGUES MATTOS PEREIRA

12032/2016	ONDINA TEREZA CARDOSO DA SILVA
8989/2016	ORIOSVALDO BENTO
8901/2016	PEDRO JOÃO ANTUNES
10338/2016	ROSALINA GOLEC
6731/2016	ROSEMARY BAUN
10492/2016	ROSIMERI DA SILVA
11028/2016	ROSINHA BRUHMÜLLER
4864/2016	SANDRA APARECIDA DA SILVA
10770/2016	SEVERINA PEREIRA DA SILVA
1641/2016	SIDONIA OLINDA SANTOS
8176/2016	SILVIA ZAGO
1515/2016	SOELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS
2526/2016	SOELI EVA ORZECOWSKI
7743/2016	TEREZINHA DE FREITAS
8409/2016	TEREZINHA RODRIGUES DE PAULA
9228/2016	VENERANDA FERRARI
5897/2016	VERONICA KURCHAKI
7682/2016	VERONICA LAURINDO DAGOSTIM
534/2016	VICENTE DOMINGOS SIMÕES
5655/2016	ZELI TERRA ANTUNES DE LIMA



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves**, **Secretário (a)**, em 12/09/2016, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0381129** e o código CRC **ABBE028C**.

### EXTRATO SEI N° 0390018/2016 - SEMA.UCA

Joinville, 13 de setembro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental

da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 09/09/2016, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Stella Administradora de Bens Ltda

Endereço: Avenida Santos Dumont, 831 - Santo Antonio

Atividade: Condomínio Comercial

Código da Atividade: 71.11.06



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 13/09/2016, às 07:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0390018** e o código CRC **C38DBBEC**.

## EXTRATO SEI Nº 0384880/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 08 de setembro de 2016.

Joinville, 05 de Agosto de 2016.

### TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 91 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 109/2015

O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, com fundamento na DECISÃO ADMINISTRATIVA sobre a análise do pedido de cancelamento do saldo em Ata de preço do item item 91 (testes ANTI HIV I E II teste rápido - método imunocromatográfico), assinada pelo seu Diretor Presidente, e com fundamento no artigo 78, inciso XVII da Lei Federal n.º 8.666/1993, com o disposto no inciso II do artigo 21 do Decreto Federal n.º 7892/2013, com o disposto no parágrafo 2º do artigo 16 do Decreto Municipal n.º 14040/2007, e com o disposto na cláusula 11.3 da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial 109/2015.

**DEFERE-SE** o pedido de cancelamento do registro do preço do item 91 (testes ANTI HIV I E II teste rápido - método imunocromatográfico), apresentado pela empresa **Stra Comércio de Produtos para Saúde LTDA., LIBERANDO-A** do compromisso de fornecimento do saldo do Pregão Presencial n.º 109/2015, posto que restou comprovado, através de documento oficial emitido pelo fabricante **Biocon**, a impossibilidade de continuação do fornecimento do item supramencionado, por parte da empresa **Stra Comércio de Produtos para Saúde LTDA**, sendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito.

PAULO MANOEL DE SOUZA  
DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2016, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0384880** e o código CRC **F262A6B8**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 0389421/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 12 de setembro de 2016.

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO

MODALIDADE e Nº: PREGÃO PRESENCIAL 036/2016

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA, CREMER S.A.

OBJETO: MATERIAL MÉDICO (LINHA TEXTIL)

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3390 - código reduzido 490

VALOR: R\$ 833.074,62 (Oitocentos e trinta e três mil, e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: 12/09/2017

PAULO MANOEL DE SOUZA  
DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2016, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0389421** e o código CRC **6914E58A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0378875/2016 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1046/2016**. Empresa Contratada: **Pontamed Farmacêutica Ltda**, para Aquisição de Medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - Distribuição Gratuita. Valor de R\$ 29.489,95 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Emitida em 30/08/2016.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2016, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0378875** e o código CRC **8F26B465**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0385182/2016 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1063/2016**. Empresa Contratada: **Gilmed Sul Comercio de Material Cirurgico Eireli - EPP**, para Aquisição de Materiais para Esterilização

para atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção Básica. **Valor de R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais). **Emitida em 06/09/2016.**

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2016, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0385182** e o código CRC **963AE64F**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0385746/2016 - SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1033/2016**. Empresa Contratada: **Kleber de Moura Dalabona & Cia Ltda ME**, para Aquisição de Materiais de expediente para atendimento de demanda das unidades de saúde da referência. **Valor de R\$ 16.783,50** (dezesesseis mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). **Emitida em 30/08/2016.**

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2016, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0385746** e o código CRC **B5B6572D**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0385756/2016 - SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos

interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1034/2016**. Empresa Contratada: **Fernando de Aviz EPP**, para Aquisição de Materiais de expediente para atendimento de demanda das unidades de Atenção Básica. **Valor de R\$ 129.680,20** (cento e vinte e nove mil seiscentos e oitenta reais e vinte centavos). Emitida em **30/08/2016**.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2016, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0385756** e o código CRC **1B7A6973**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0385784/2016 - SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1036/2016**. Empresa Contratada: **Fernando de Aviz EPP**, para Aquisição de Materiais de processamento de dados para atender a demanda das unidades de saúde da atenção básica da SMS Joinville/SC. **Valor de R\$ 1.161,00** (um mil cento e sessenta e um reais). Emitida em **30/08/2016**.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2016, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0385784** e o código CRC **FA81D86C**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0385787/2016 - SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1037/2016**. Empresa Contratada: **Fernando de Aviz EPP** para Aquisição de dispenser de senha manual para atender a demanda das unidades de saúde da atenção básica da SMS de Joinville/SC. **Valor de R\$ 19.067,00** (dezenove mil sessenta e sete reais). Emitida em **30/08/2016**.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2016, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0385787** e o código CRC **D82FD7ED**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0388118/2016 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1085/2016**. Empresa Contratada: **Sulmedic Comercio de Medicamentos Ltda** para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - Consumo Interno. **Valor de R\$ 282,00** (duzentos e oitenta e dois reais). Emitida em **08/09/2016**.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2016, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388118** e o código CRC **BC5C0CB1**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0388125/2016 -

**SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1086/2016**. Empresa Contratada: **Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda** para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do município. Consumo Interno. **Valor de R\$ 4.870,00** (quatro mil oitocentos e setenta reais) . Emitida em 08/09/2016.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2016, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388125** e o código CRC **4F3A3C90**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0388130/2016 - SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1087/2016**. Empresa Contratada: **Genesio A. Mendes & Cia Ltda** para Aquisição de Medicamentos Oncologicos para o Centro de Referência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON) do Hospital Municipal São José - Material de Consumo. **Valor de R\$ 10.301,70** (dez mil trezentos e um reais e setenta centavos) . Emitida em 08/09/2016.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2016, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388130** e o código CRC **0CAD8042**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0388141/2016 -  
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1088/2016**. Empresa Contratada: **Sulmedic Comercio de Medicamentos Ltda** para Aquisição de Medicamentos Oncologicos para o Centro de Referência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON) do Hospital Municipal São José - Material de Consumo. **Valor de R\$ 5.444,00** (cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) . Emitida em 08/09/2016.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2016, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388141** e o código CRC **02193E5B**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0388148/2016 -  
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1038/2016**. Empresa Contratada: **Fernando de Aviz EPP** para Aquisição de materiais de condicionamento e embalagens para atender a demanda das unidades da atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC. **Valor de R\$ 7.660,00** (sete mil seiscentos e sessenta reais) . Emitida em **30/08/2016**.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2016, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388148** e o código CRC **E2FBD37C**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0388162/2016 - SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1039/2016**. Empresa Contratada: **Fernando de Aviz EPP** para Aquisição de Materiais de expediente para atender a demanda das unidades de saude da atenção básica da Secretaria Municipal de Saude de Joinville/SC. **Valor de R\$ 1.580,00** (um mil quinhentos e oitenta reais) . Emitida em **30/08/2016**.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2016, às 18:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388162** e o código CRC **4319C117**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0388211/2016 - SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1040/2016**. Empresa Contratada: **Dental Cremer Produtos Odontologicos S.A.** para Aquisição de materiais odontológicos para atendimento das unidades de saúde da Referência. **Valor de R\$ 1.950,00** (um mil novecentos e cinquenta reais) . Emitida em **30/08/2016**.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2016, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388211** e o código CRC **EB169E8E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0388223/2016 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1041/2016**. Empresa Contratada: **Cointer Material Médico Hospitalar Ltda** para Aquisição de Curativos especiais para atendimento de demanda das unidades de saúde da Referência. **Valor de R\$ 7.641,00** (sete mil seiscentos e quarenta e um reais) . Emitida em **30/08/2016**.

**Francieli Cristini Schultz**  
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2016, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388223** e o código CRC **A5B34A5B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0388241/2016 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1042/2016**. Empresa Contratada: **Dental Med Sul Artigos Odontologicos Ltda** para Aquisição de Materiais Odontologicos para atendimento de demanda das unidades de Saúde da Referência. **Valor de R\$ 980,00** (novecentos e oitenta reais). Emitida em **30/08/2016**.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2016, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388241** e o código CRC **3E289BD0**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0388250/2016 - SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1043/2016**. Empresa Contratada: **Daniele Dagios EPP** para Aquisição e instalação de película arquitetônica na UBSF Parque Guarani. **Valor de R\$ 635,03** (seiscentos e trinta e cinco reais e três centavos). Emitida em **30/08/2016**.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2016, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388250** e o código CRC **3B406317**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0388262/2016 - SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1044/2016**. Empresa Contratada: **Prati Donaduzzi & Cia Ltda** para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do

Município . Distribuição Gratuita. **Valor de R\$ 4.879,00** (quatro mil oitocentos e setenta e nove reais). Emitida em **30/08/2016**.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2016, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388262** e o código CRC **A278BAAB**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0388271/2016 - SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1045/2016**. Empresa Contratada: **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda** para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município. Distribuição Gratuita. **Valor de R\$ 5.302,80** (cinco mil trezentos e dois reais e oitenta centavos) . Emitida em **30/08/2016**.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2016, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388271** e o código CRC **89FEEF0E**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0388274/2016 - SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos

interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1047/2016**. Empresa Contratada: **La Dalla Porta Junior EPP** para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município. Consumo Interno. **Valor de R\$ 176,00** (cento e setenta e seis reais). Emitida em **30/08/2016**.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2016, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388274** e o código CRC **25DFD6A9**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0388281/2016 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1049/2016**. Empresa Contratada: **Suprimóveis Eireli EPP** para Aquisição de móveis sob medida a serem utilizados nas Unidades de Saúde da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC. **Valor de R\$ 29.272,26** (vinte e nove mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos) . Emitida em **31/08/2016**.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2016, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388281** e o código CRC **58F032D3**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0388295/2016 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1051/2016**. Empresa Contratada: **L&E Comercio Varejista Ltda - EPP** para Aquisição de água mineral para atendimento das unidades de saúde da vigilância em saúde. **Valor de R\$ 4.075,00** (quatro mil setenta e cinco reais) . Emitida em **02/09/2016**.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2016, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388295** e o código CRC **33A63658**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0388304/2016 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1053/2016**. Empresa Contratada: **Suprimóveis Eireli - EPP** para Aquisição de móveis sob medida a serem utilizados nas Unidades de Saúde da Ateção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville. **Valor de R\$ 28.958,04** (vinte e oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos) . Emitida em **02/09/2016**.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2016, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388304** e o código CRC **F34B1E60**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0388658/2016 -  
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1054/2016**. Empresa Contratada: **Tecnoforte Sistemas de Refrigeração Eireli** para Aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos. **Valor de R\$ 4.240,00** (quatro mil duzentos e quarenta reais). Emitida em **02/09/2016**.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2016, às 18:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388658** e o código CRC **9D204C6F**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0388673/2016 -  
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1055/2016**. Empresa Contratada: **MM Comercio de Equipamentos Ltda - EPP** para Aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos. **Valor de R\$ 2.112,00** (dois mil cento e doze reais). Emitida em **02/09/2016**.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2016, às 18:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388673** e o código CRC **016AC07B**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0388683/2016 -  
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1056/2016**. Empresa Contratada: **Bona Gente Comercila Ltda** para Aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos. **Valor de R\$ 1.308,00** (um mil trezentos e oito reais). Emitida em **02/09/2016**.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2016, às 18:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388683** e o código CRC **163F6ED8**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0388691/2016 -  
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1060/2016**. Empresa Contratada: **Pontamed Farmacêutica Ltda**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município. Consumo Interno. **Valor de R\$ 385,65** (trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) . Emitida em **02/09/2016**.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2016, às 18:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388691** e o código CRC **3B450A8D**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0388699/2016 -  
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1052/2016**. Empresa Contratada: **JP de Lima Comercio de Produtos de Limpeza Ltda**, para Aquisição de papel toalha para atendimento dos setores administrativos da SMS. **Valor de R\$ 19.700,00** (dezenove mil e setecentos reais) . Emitida em **02/09/2016**.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2016, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388699** e o código CRC **63CD4817**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0388757/2016 -  
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1057/2016**. Empresa Contratada: **Cointer Material Médico Hospitalar Ltda**, para Aquisição de materiais quimicos e saneantes para atendimento de demanda das unidades de saúde da Vigilância. **Valor de R\$ 10.440,00** (dez mil quatrocentos e quarenta reais) . Emitida em **02/09/2016**.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2016, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388757** e o código CRC **3DDB7AB3**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0388767/2016 -  
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1058/2016**. Empresa Contratada: **Verdesan Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Ltda** para Aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização par atendimento das unidades de saúde da Referência (CAPS). **Valor de R\$ 7.276,00** (sete mil duzentos e setenta e seis reais). Emitida em **02/09/2016**.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2016, às 18:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388767** e o código CRC **9CFC863F**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0388775/2016 -  
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1059/2016**. Empresa Contratada: **Verdesan Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Ltda** para Aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização par atendimento das unidades de saúde da Referência. **Valor de R\$ 2.475,00** (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Emitida em **02/09/2016**.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2016, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388775** e o código CRC **EFA837E1**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0388869/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 12 de setembro de 2016.

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Dispensa de Licitação 800070/2016

CONTRATO Nº: 147/2016

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238, Código reduzido: 490

OBJETO: Aquisição de KIT DE ARTROPLASTIA DE REVISÃO DE QUADRIL COM ACETÁBULO CONSTRITO, ideal para utilização em ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL em paciente com fraqueza de mecanismo abductor e instabilidade, conforme justificativa médica preenchida na solicitação do aviso de cirurgia emitido pelo cirurgião responsável pelo atendimento do usuário V.A.F., internado no Hospital Municipal São José

CONTRATADO: HOSPITÁLIA CIRÚRGICA CATARINENSE LTDA

VALOR: R\$ 5.739,07 (cinco mil setecentos e trinta e nove reais e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2016, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388869** e o código CRC **E52B58C5**.

---

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0388413/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 12 de setembro de 2016.

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Dispensa de Licitação 800055/2016

CONTRATO Nº: 139/2016

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238, Código reduzido: 490

OBJETO: Aquisição de PROTESE ESPECIAL BLOQUEADA DE REVISÃO DE JOELHO, para paciente internado no Hospital Municipal São José

CONTRATADO: ORTOMEDICAL COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME

VALOR: R\$ 30.804,00 (trinta mil e oitocentos e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2016, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388413** e o código CRC **86CA02A8**.

---

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0389444/2016 - SEGOV.UAD**

Joinville, 12 de setembro de 2016.

**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato n°: 66/2016 Convite n° 76/2016****Contratada:** DE ALMEIDA DONZELLI CONSULTORES LTDA. – ME.**Objeto:** Contratação de empresa para ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO RELATIVO À IMPLANTAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO, EM FREQUÊNCIA MODULADA, NA CIDADE DE JOINVILLE.**Valor total:** R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais).**Data:** 09/09/2016.**Prazo:** máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de serviço, emitida pela **CONTRATANTE**.**Prazo de vigência:** A partir do recebimento da ordem de serviço até 31/12/2016.**Rodrigo João Fachini**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 13/09/2016, às 13:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0389444** e o código CRC **9CD5478B**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0368483/2016 - DETRANS.NAD**

Joinville, 25 de agosto de 2016.

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do CONTRATO:

**CONTRATO n° 022/2016****LICITAÇÃO:** Pregão n° 07/2016.**EMPRESA CONTRATADA:** FVB Locadora de Veículos LTDA, inscrita no CNPJ n°. 11.068.349/0001-81.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação mensal de 03 (três) veículos automotores a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito do DETRANS.**DATA:** 09/09/2016**VIGÊNCIA:** 31/12/2016**VALOR:** R\$ 143.280,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e oitenta reais).

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 13/09/2016, às 10:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0368483** e o código CRC **54DA3817**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0390653/2016 - HMSJ.UAD.ALI**

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação n° 800064/2016, destinada a Aquisição de "Pinos Cônicos Autoperfurantes com revestimento em Hidroxiapatita com roscas", ideal para utilização em tratamento com cirurgias múltiplas, para atendimento do usuário O.L. FORNECEDOR: ORTOMEDICAL COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME, Inscrita sob o CNPJ/MF n° 09.557.129/0001-70. VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n° 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 490. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 13/09/2016.

Joinville/SC, 13 de setembro de 2016.

**Paulo Manoel de Souza**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 13/09/2016, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0390653** e o código CRC **C8DFE07D**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0388428/2016 - HMSJ.UAD.AGC**

Joinville, 12 de setembro de 2016.

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Dispensa de Licitação 800055/2016

CONTRATO Nº: 139/2016

ADITIVO Nº: 1º

MOTIVAÇÃO: Acréscimo e Supressão

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238, Código reduzido: 490

OBJETO: Aquisição de PROTESE ESPECIAL BLOQUEADA DE REVISÃO DE JOELHO, para paciente internado no Hospital Municipal São José

CONTRATADO: ORTOMEDICAL COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS  
MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME

VALOR: O valor do contrato passará de R\$ 30.804,00 (trinta mil e oitocentos e quatro reais) para  
R\$ 33.359,00 (trinta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA  
DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2016, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388428** e o código CRC **FB5E4DF6**.

## ATA SEI

### ATA DA REUNIÃO Nº 01

### DO CONSELHO MUNICIPAL

### DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### - CONSELHO DA CIDADE –

### MANDATO 2016/2019

## ORDINÁRIA

**Joinville, 6 de julho de 2016**

No sexto dia do mês de julho de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguçu, em Joinville, Santa Catarina, em atendimento à convocação da Secretaria Executiva do Conselho da Cidade, os integrantes do Conselho Municipal de

Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019, reuniram-se pela primeira vez, em caráter ordinário, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Leitura do Edital de Convocação; 2) Eleição do Presidente do Conselho da Cidade Mandato 2016-2019; 3) Calendário de Reuniões Ordinárias; 4) Escolha dos membros do Comitê Executivo do Conselho da Cidade; 5) Distribuição dos conselheiros nas quatro Câmaras Comunitárias Setoriais; 6) Regimento Interno do Conselho da Cidade Mandato 2016-2019; 7) Pauta da próxima reunião; 8) Assuntos Gerais. A abertura desta reunião foi feita pelo Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Joinville, Ippuj, o arquiteto urbanista Vladimir Tavares Constante, responsável por conduzir os trabalhos até a eleição do novo Presidente do Conselho da Cidade. Vladimir, em suas palavras iniciais, agradeceu aos conselheiros do mandato anterior que, apesar de quererem, não puderam participar deste mandato, pois já participaram de dois mandatos consecutivos. Agradeceu, também, aos conselheiros que se reelegeram para este mandato, e aos novos conselheiros, e falou sobre o papel e a importância de cada um, bem como a necessidade de que os conselheiros tragam para o Conselho da Cidade o posicionamento do seu segmento social, e levem os debates para dentro dos seus respectivos segmentos. Dando continuidade à ordem do dia, o Secretário Executivo, Clailton Dionizio Breis, fez a leitura do Edital de Convocação, e Vladimir fez um rápido apanhado sobre cada item da pauta. Ao passar para o momento de eleição do novo Presidente do Conselho da Cidade, Vladimir falou sobre a salutar alternância da Presidência do Conselho, que até o momento foi do Poder Público Municipal, e comunicou que o Prefeito pediu para que o Poder Público decline de apresentar candidatos para a eleição, deixando com a Sociedade Civil Organizada a condução deste mandato. Ato contínuo, foi dado um tempo de cinco minutos para que os interessados em se candidatar à presidência se apresentassem à Secretaria Executiva. Dois conselheiros se apresentaram: Sérgio Duprat Carmo, representante dos Movimentos Populares, e Álvaro Cauduro de Oliveira, representante das Entidades Empresariais. Antes da votação cada candidato teve cinco minutos para apresentar à plenária sua proposta de trabalho. Registramos que o conselheiro Álvaro disse ter sido procurado por vários conselheiros que pediram que se candidatasse, e que sua proposta é conduzir este conselho de forma democrática e objetiva, para que seja produtivo e efetivo. Sérgio falou que sua proposta é dar voz a todos, em qualquer nível, não só da gestão pública, a conselheiros ou não, se for possível, e fazer com que o conselho seja a voz do cidadão para a administração. Vladimir ressaltou que o papel do conselheiro, além de votar, é apoiar o presidente que for eleito, e disse que os dois candidatos tem excelentes qualidades. Em seguida, registramos que, em votação, o conselheiro Sérgio Duprat Carmo obteve treze votos, e o conselheiro Álvaro Cauduro de Oliveira obteve trinta votos. Assim sendo, o conselheiro Álvaro Cauduro de Oliveira, foi convidado pelo Presidente da Fundação Ippuj a tomar posse do cargo como Presidente do Conselho da Cidade Mandato 2016-2019, o que aconteceu. O Secretário Executivo, Clailton Breis, agradeceu a Vladimir Constante pela excelente condução dos trabalhos até o momento, e passou a palavra ao Presidente. Álvaro Cauduro então agradeceu aos conselheiros pela confiança que lhe foi outorgada, e passou ao próximo item da ordem do dia, o Calendário de Reuniões Ordinárias. Em votação, por unanimidade, foi aprovado o calendário para todo o mandato, e as reuniões ordinárias serão realizadas na primeira quarta-feira de cada mês, às dezenove horas, e que no mês de janeiro haverá recesso. O calendário consta no Anexo III desta ata. Ao passar para o próximo item da pauta, o Presidente pediu que os segmentos que já escolheram seus representantes para compor o Comitê Executivo informassem os

nomes à Secretaria Executiva, e que os outros segmentos se reunissem em separado para escolher seu representante. Registramos, conforme Anexo IV desta ata, que os escolhidos por cada segmento para compor o Comitê Executivo foram os conselheiros Sérgio Duprat Carmo, dos Movimentos Populares; Fabrício Roberto Pereira, das Entidades Empresariais; Jean Pierre Lombard, do Sindicato de Trabalhadores; Francisco Ricardo Klein, das Entidades Profissionais; Márcio Metzner, das Entidades Acadêmicas e de Pesquisa; Gilmar Mello de Azevedo, das Organizações Não Governamentais; e José Luiz Teodoro, do Poder Público Municipal. O Comitê Executivo assim formado veio à frente e foi homologado pela Plenária. Passando ao próximo item da ordem do dia, o Presidente solicitou que os segmentos se reunissem em separado e informassem à Secretaria Executiva, assim que definidos, os nomes dos conselheiros que deverão compor cada uma das quatro Câmaras Comunitárias Setoriais. Assim sendo, a Câmara Comunitária de Ordenamento Territorial e Integração Regional ficou composta pelos conselheiros Adalberto Bosse, Adilson da Silva, Amanda Carolina Máximo, Carla Cristina Pereira, Clailton Dionizio Breis, Dirk Henning, Giovani Padilha, Jean Pierre Lombard, José Luiz Teodoro, Larissa Grun Brandão do Nascimento, Luiz Carlos da Silva Januário, Márcia Helena Valério Alacon, Márcio Metzner, Mário Odorizzi, Maurício de Diniz Martins, Rodrigo Freixedelo Ramos, Rúbia Tânia Welter, Sérgio José Brugnago e Valcívrio Fernando Harger. A Câmara Comunitária de Promoção Econômica e Social foi formada pelos conselheiros Ademir Stepanavicius Martinez Gomes, Agostinho de Souza, Caio Pires Amaral, Cyntia Maria Pinto da Luz, Danilo Pedro Conti, Fabiano Dell'Agnolo, Fabrício Roberto Pereira, Flávio Martins Alves, Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, José Raulino Esbiteskoski, Márcio Sell, Marcos Antônio Lombardi, Maria José Lara Fettback, Orlando Jacob Schneider e Pablo Mendes Nundes de Moraes. A Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído, por sua vez, ficou assim composta: Anderson Perin, Carlos Ramiro do Amaral Godoi, Clarissa Campos de Sá, Eduardo Mendes Simões de Freitas, Eliete França da Luz, Francisco Ricardo Klein, Giana May Sangoi, Jalmei José Duarte, Marco Antônio Corsini, Márcio Luiz Pereira, Olávio José David, Osmar Leon Silivi Júnior, Regiane Cristina Klug Patrício, Régis Alberto Ribeiro Soares, Roni Goulart Nunes, Valério Schiochet, Vânio Lester Kuntze e Walter Souza. Por último, a Câmara Comunitária Setorial de Mobilidade Urbana foi formada pelos conselheiros Álvaro Cauduro de Oliveira, Amilton Cesar Teixeira, Bráulio César da Rocha Barbosa, Carolina Stolf Silveira, Ernesto Berkenbrock, Gilmar Mello de Azevedo, Glaucus Folster, Jaime Raitz, Juarez Ladislau da Silva, Luiz Fernando Hagemann, Marco Aurélio Braga Rodrigues, Pricila Piske Schroeder, Rodrigo Schwarz, Samuel Luiz Bernardes Gomes, Sérgio Duprat Carmo, Silvia Reolon, Simone Becker Lopes e Sônia Regina Victorino Fachini. O quadro de distribuição dos conselheiros nas Câmaras Comunitárias Setoriais consta no Anexo V desta ata. Ato contínuo, sobre o Regimento Interno do Conselho da Cidade Mandato 2016-2019, próximo item da pauta, como o regimento do mandato anterior é público e conhecido, e como os conselheiros já receberam o material com antecedência (minuta do regimento com adequações propostas pela Secretaria Executiva), o Presidente propôs dois encaminhamentos para votação. O primeiro seria votar a minuta do regimento da forma como foi apresentada, e o segundo seria ler o regimento e discutí-lo artigo por artigo. Em votação, a Plenária deliberou, com a grande maioria dos votos e um voto contrário, por submeter a minuta do Regimento Interno à votação na forma apresentada. Assim sendo, o Presidente submeteu à Plenária a aprovação do Regimento Interno encaminhado pela Secretaria Executiva do Conselho da Cidade, e este foi aprovado por maioria. O Regimento Interno do Conselho da Cidade

Mandato 2016-2019 consta no Anexo VI desta ata. Registramos que, antes da votação, um conselheiro sugeriu que seja alterada a lei 380/12 no que se refere ao impedimento de que conselheiros possam se reeleger para um terceiro mandato consecutivo. O Presidente Álvaro sugeriu que esse tema seja abordado em momento mais oportuno, haja vista tratar-se de restrição estabelecida pela Lei Complementar 380/2012, e não poderá ser alterado agora. Os conselheiros concordaram com a sugestão, por consenso. O Presidente passou a Assuntos Gerais, e perguntou aos conselheiros se gostariam de fazer uso da palavra, mas não houve manifestação. Assim sendo, Álvaro Cauduro apresentou os assuntos a serem abordados na próxima reunião: **1) Outorga Onerosa do Direito de Construir e Transferência do Direito de Construir (Leis Complementares ao Plano Diretor de Joinville); 2) Projeto Vale Verde – Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio Cubatão (demanda da Câmara de Vereadores de Joinville); 3) Conferência Municipal Extraordinária com o objetivo específico de eleger conselheiros para suprir as vacâncias remanescentes da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville.** O Presidente esclareceu que na próxima reunião será definida a forma de trabalho e encaminhamento desses temas. Explicou que, normalmente, na reunião da Plenária é feita uma exposição sobre cada tema, com um debate inicial, e depois se dá o encaminhamento do tema, que poderá ser de deliberação da Plenária diretamente, ou poderá ser encaminhado para análise mais aprofundada nas Câmaras Comunitárias Setoriais, levando em consideração a especificidade de cada Câmara. O Presidente Cauduro lembrou ainda que o Conselho da Cidade é político, e não técnico. O que se quer é colher é o eco da sociedade, o que a sociedade pensa sobre determinados assuntos, mas a análise técnica é feita pelo Ippuj. Nada mais a tratar, às vinte horas e trinta minutos o Presidente deu por encerrada a reunião. Registramos que o *quorum* foi verificado durante todo o período da reunião, que o registro de presença e as justificativas de ausência constam no Anexo I desta ata, e as substituições constam no Anexo II. Eu, Patrícia Rathunde Santos, Assessora Técnica do Conselho da Cidade, lavrei esta ata, que vai assinada pelo Presidente do Conselho da Cidade, pelo Secretário Executivo e por mim. Joinville, seis de julho de dois mil e dezesseis.

Álvaro Cauduro de Oliveira

Presidente do Conselho da Cidade

Clailton Dionizio Breis

Secretário Executivo

Patrícia Rathunde Santos

Assessora Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rathunde Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 06/09/2016, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2016, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0383158** e o código CRC **D33A8726**.

---

## ATA SEI

### ATA DA REUNIÃO Nº 02

### DO CONSELHO MUNICIPAL

### DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### – CONSELHO DA CIDADE –

### MANDATO 2016/2019

### EXTRAORDINÁRIA

**Joinville, 27 de julho de 2016**

No vigésimo sétimo dia do mês de julho de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguapu, em Joinville, Santa Catarina, em atendimento à convocação do Presidente do Conselho da Cidade, Álvaro Cauduro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019, reuniram-se em caráter extraordinário para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Leitura do Edital de Convocação; 2) Apresentação sobre o Projeto Vale Verde – Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio Cubatão (demanda da Câmara de Vereadores de Joinville; 3) Debate e encaminhamento; 4) Análise de outros projetos encaminhados para apreciação do Conselho da Cidade; 5) Assuntos Gerais. O Presidente fez a abertura da reunião e em seguida o Secretário Executivo, Clailton Dionizio

Breis, leu o Edital de Convocação. Na sequência o Presidente passou a palavra ao Arquiteto Marcel Virmond Vieira, responsável técnico pelo Projeto Vale Verde. Após a explanação do projeto o presidente passou a palavra ao senhor Alodir Alves de Cristo, que fez a defesa oral do projeto e entregou à Secretaria Executiva do Conselho da Cidade um ofício das Associações de Moradores sobre o referido projeto. Ato contínuo, o Presidente passou a palavra ao vereador Manoel Bento, presidente da Comissão de Urbanismo da Câmara de Vereadores de Joinville, que agradeceu o empenho do Conselho da Cidade em realizar uma reunião extraordinária para analisar o Projeto Vale Verde, bem como as 53 Emendas da Câmara de Vereadores ao Projeto de Lei Complementar PLC nº33/2015 – Lei de Ordenamento Territorial – LOT. Após as falas, o Presidente agradeceu a presença dos representantes do Projeto Vale Verde e o representante do Legislativo Municipal, convidando-os a permanecerem na reunião, caso desejassem, mas informando que precisaria dar continuidade à pauta do dia. Na sequência o Presidente informou que o Conselho da Cidade recebeu da Câmara de Vereadores de Joinville cinquenta e três Emendas para a Lei de Ordenamento Territorial – LOT, e informou que, segundo o regimento, teremos 30 dias, prorrogáveis por mais 15 dias, para analisarmos todas as Emendas, incluindo o Projeto Vale Verde, que é uma ação de interesse popular. Antes da reunião de plenária, o Presidente esteve reunido com o corpo técnico da Fundação Ippuj, fez uma triagem das Emendas e as dividiu em dois blocos, da seguinte forma: 1º) Treze emendas de expansões urbanas, mais o Projeto Vale Verde e 2º) Quarenta emendas de alterações urbanísticas em geral. O presidente fez a seguinte proposta ao plenário do conselho da Cidade, e a colocou em votação: encaminhar as treze emendas de expansões urbanas e o projeto Vale Verde para a Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído, e as quarenta emendas de alterações urbanísticas em geral para a Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional, informando que todos os conselheiros estão aptos a participarem dos debates dos temas nas duas Câmaras Comunitárias Setoriais. Com apenas um voto contrário, os demais conselheiros presentes na reunião concordaram com a proposta apresentada pelo Presidente do Conselho da Cidade. Na sequência foram definidos os coordenadores e relatores de cada uma das Câmaras Comunitárias Setoriais que ficou assim definido: Ordenamento Territorial e Integração Regional – Coordenador Mario Odorizzi e Relator José Luiz Teodoro; Promoção Econômica e Social - Coordenador Fabrício Roberto Pereira e Relator Fabiano Dell’Agnolo; Qualificação do Ambiente Natural e Construído - Coordenador Marco Antônio Corsini e Relator Osmar Leon Silivi Júnior; Mobilidade Urbana - Coordenador Ernerto Berkenbrock e Relator Luiz Fernando Hagemann. Ato contínuo, o Presidente leu cada uma das Ementas das Emendas à Lei de Ordenamento Territorial – LOT, encaminhadas pela Câmara de Vereadores de Joinville, que serão analisadas detalhadamente pelas Câmaras Comunitárias Setoriais do Conselho da Cidade. Na sequência o coordenador da Câmara de Ordenamento Territorial e Integração Regional, Mario Odorizzi, convocou os seus integrantes para reunião dia primeiro de agosto de deste ano, às dezenove horas, na sede da Fundação Ippuj, rua Max Colin, nº 550 – Centro, para iniciarem as análises das emendas da Câmara de Vereadores de Joinville à Lei de Ordenamento Territorial – LOT sobre alterações urbanísticas em geral. Da mesma forma, o coordenador da Câmara e Qualificação do Ambiente Natural e Construído, Marco Antônio Corsini, convocou os seus integrantes para reunião no dia três de agosto deste ano, às dez horas, na sede da Fundação Ippuj, para iniciarem as análises das treze emendas da Câmara de Vereadores de Joinville sobre expansões urbanas e o Projeto Vale Verde.

Nada mais a tratar, às vinte horas e cinco minutos foi encerrada a reunião. Registramos que o *quorum* foi verificado durante todo o período da reunião, que o registro de presença e as justificativas de ausência constam no Anexo I desta ata, e as substituições constam no Anexo II. O Anexo III desta ata apresenta a relação de emendas sobre a Lei de Ordenamento Territorial, Projeto de Lei Complementar 33/2015, e seu encaminhamento às Câmaras Comunitárias Setoriais. Eu, Clailton Dionizio Breis, Secretário Executivo do Conselho da Cidade, lavrei esta ata que vai assinada pelo Presidente do Conselho da Cidade e por mim. Joinville, vinte de sete de julho de dois mil e dezesseis.

Álvaro Cauduro de Oliveira

Presidente do Conselho da Cidade

Clailton Dionizio Breis

Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rathunde Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 06/09/2016, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2016, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0383206** e o código CRC **E1587B59**.

ATA SEI

ATA DA REUNIÃO Nº 03

DO CONSELHO MUNICIPAL

DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

– CONSELHO DA CIDADE –

MANDATO 2016/2019

## ORDINÁRIA

**Joinville, 3 de agosto de 2016**

No terceiro dia do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguazu, em Joinville, Santa Catarina, em atendimento à convocação do Presidente do Conselho da Cidade, Álvaro Cauduro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019, reuniram-se em caráter ordinário para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Leitura do Edital de Convocação; 2) Aprovação da ata da primeira reunião, realizada em 06/07/2016; 3) Apresentação sobre Outorga Onerosa do Direito de Construir e Transferência do Direito de Construir (Leis Complementares ao Plano Diretor de Joinville); 4) Debate e encaminhamento; 5) Apresentação sobre o Projeto Vale Verde – Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio Cubatão (demanda da Câmara de Vereadores de Joinville); 6) Debate e encaminhamento; 7) Formação da Comissão Preparatória da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville (eleição de conselheiros para suprir as vacâncias remanescentes da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville); 8) Regulamento das reuniões do Conselho da Cidade; 9) Pauta da próxima reunião; 10) Assuntos Gerais. O Presidente Álvaro Cauduro fez a abertura da reunião e o Secretário Executivo Clailton Dionizio Breis fez a leitura do Edital de Convocação. Em seguida o Presidente submeteu à Plenária a aprovação das atas anteriores, tanto da primeira quanto da segunda reunião, convocada em caráter extraordinário devido à urgência do tema, e a Plenária aprovou por unanimidade as duas atas. Ato contínuo, o conselheiro Osmar Leon Silivi Júnior, Gerente de Pesquisa e Documentação da Fundação Ippuj, fez uma breve apresentação sobre o conceito de Outorga Onerosa do Direito de Construir e Transferência do Direito de Construir, conforme Anexo III desta ata. O Diretor Executivo da Fundação Ippuj, Gilberto Lessa dos Santos, teceu comentários para esclarecer mais ainda sobre o tema, dos quais ressaltamos que a lei de Transferência ou Outorga deverá somente estabelecer os critérios da transferência ou outorga, cujo objetivo é fazer com que a cidade cumpra sua função social. Gilberto comentou também sobre outro instrumento que vai auxiliar nesse sentido, o IPTU Progressivo, que incentiva a ocupação de imóveis subutilizados ou vazios. Disse que a propriedade precisa estar a serviço da coletividade. O Presidente Álvaro perguntou ao Gilberto se a Fundação Ippuj poderia encaminhar uma minuta do projeto de lei da transferência do direito de construir antes da próxima reunião ordinária, e assim ficou acordado. Gilberto disse que a minuta precisa ser aperfeiçoada, e que o Conselho da Cidade deverá discutir bem sobre a questão dos valores. Cauduro esclareceu ainda que a transferência não altera o potencial construtivo da cidade, pois apenas o transfere de um ponto a outro, e que a outorga sim, por tratar-se de “solo criado”, a ser vendido diretamente pela Prefeitura. O conselheiro Dirk (registramos a pedido) sugeriu que seja obrigatório, a quem fizer uso da outorga ou transferência, telhados verdes ou jardins verticais. Ao passar

para o próximo item da pauta, o Presidente Álvaro esclareceu que o Projeto Vale Verde – Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio Cubatão, já foi apresentado na reunião anterior, extraordinária, realizada no dia vinte e sete de julho deste ano. Por esse motivo, sugeriu à Plenária que o item seja substituído por um breve relato do andamento dos trabalhos das Câmaras Comunitárias sobre a análise das emendas dos Vereadores relativas à Lei de Ordenamento Territorial, o que foi aprovado por consenso. Assim sendo, o Relator da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional, José Luiz Teodoro, informou que foram feitas duas reuniões, e das quarenta emendas atribuídas à sua câmara, quinze foram discutidas na primeira reunião e nove votadas, e dez foram discutidas e votadas na segunda reunião, somando-se dezenove emendas votadas, desse total oito aprovadas e onze rejeitadas. Teodoro comentou que as discussões foram bem democráticas, e que nessa câmara os conselheiros optaram por considerar o voto de todos os conselheiros presentes na reunião. A próxima reunião da Câmara de Ordenamento foi marcada para segunda-feira, dia oito de agosto, às dezessete horas, na Fundação Ippuj. O Relator da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído, conselheiro Osmar Leon Silivi Júnior, informou que foi realizada apenas uma reunião até o momento, e que das treze emendas atribuídas à sua câmara, sete foram analisadas e seis votadas, e dentre essas, duas foram aprovadas e quatro rejeitadas. Osmar comentou que em sua câmara os debates também foram democráticos, todos os presentes tiveram direito a voz, mas que a opção foi de considerar os votos somente dos conselheiros que efetivamente fazem parte da câmara. Outra decisão da câmara, comunicou Osmar, foi a de não elaborar atas das reuniões, mas somente relatórios e pareceres. A próxima reunião da Câmara de Qualificação foi agendada para sexta-feira, dia cinco de agosto, às dez horas, na Fundação Ippuj. Passando ao próximo item da ordem do dia, o Presidente sugeriu que a Câmara de Promoção Econômica e Social fique responsável por compor a Comissão Preparatória para a Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville, que terá o intuito único de eleger conselheiros para suprir as vacâncias remanescentes da 6ª Conferência Municipal no Conselho da Cidade. Ao submeter essa sugestão à Plenária, os conselheiros presentes aprovaram-na por unanimidade. O Conselheiro Fabrício Roberto Pereira, Coordenador da Câmara de Promoção Econômica e Social, ficou responsável por convocar a reunião e tratar desse assunto com o apoio da Secretaria Executiva. No próximo item da ordem do dia, Regulamento das Reuniões, enviado anteriormente aos conselheiros, o conselheiro Dirk sugeriu trocar o termo “com tempo hábil” para “em tempo hábil”, no Art. 4º. Feita essa alteração, o Regulamento foi aprovado por maioria, com um voto contrário, do conselheiro Dirk Henning, registrado a pedido. O Regulamento das Reuniões aprovado consta no Anexo IV desta ata. Em Assuntos Gerais, o Presidente sugeriu que a Plenária decida sobre a forma de votação nas Câmaras Comunitárias Setoriais, para que seja feita da mesma forma em todas as Câmaras. Para isso, convidou o Coordenador ou o Relator da Câmara de Ordenamento para expor o motivo pelo qual preferiram considerar os votos de todos os presentes. Teodoro, o Relator, tomou a palavra e disse que sua câmara considerou que todos os presentes podem votar porque a votação é feita apenas com fins de compor parecer que depois será submetido à Plenária. Por sua vez, Osmar Leon, Relator da Câmara de Qualificação do Ambiente, disse que o motivo pelo qual sua Câmara optou por considerar apenas os votos dos membros da câmara presentes na reunião é o mesmo motivo, ou seja, como é a Câmara a responsável por elaborar e assinar o parecer que será submetido à Plenária, todos os outros conselheiros terão oportunidade de votar sobre esse

assunto da mesma forma. Expostos os motivos, o Presidente colocou em votação as duas formas de conduta nas Câmaras Comunitárias, e foi aprovado por maioria, com vinte e quatro votos dos trinta e cinco votantes presentes, que nas Câmaras Comunitárias Setoriais todos os conselheiros que se fizerem presentes nas reuniões terão direito a voto, ainda que façam parte de outras Câmaras Comunitárias Setoriais do Conselho da Cidade. O Presidente lembrou aos conselheiros do prazo para finalizar a análise das emendas da Câmara de Vereadores de Joinville sobre a Lei de Ordenamento Territorial, Projeto de Lei Complementar 33/2015, e sugeriu que sejam feitas duas novas reuniões extraordinárias para isso, nos dias dezessete e vinte e quatro de agosto deste ano, e a Plenária aprovou por unanimidade a realização dessas reuniões extraordinárias, dada a urgência e relevância do tema em questão. Outra questão que o Presidente submeteu à apreciação dos conselheiros foi a forma de análise das emendas em Plenária, ou seja, se a Plenária deve analisar as emendas uma a uma, ou apenas analisar e votar os pareceres que vierem das Câmaras Comunitárias Setoriais. Em votação, foi aprovado pela maioria que a Plenária analisará somente os pareceres enviados pelas Câmaras; houve um voto contrário, do conselheiro Dirk Henning, que registramos a pedido. O Presidente então abriu a palavra a todos os conselheiros que quiserem acrescentar algo em Assuntos Gerais. Como nenhum conselheiro se manifestou, e nada mais a tratar, às vinte horas e onze minutos o Presidente deu por encerrada a reunião. Registramos que o *quorum* foi verificado durante todo o período da reunião, que o registro de presença e as justificativas de ausência constam no Anexo I desta ata, e as substituições constam no Anexo II. Eu, Patrícia Rathunde Santos, Assessora Técnica do Conselho da Cidade, lavrei esta ata que vai assinada pelo Presidente, pelo Secretário Executivo e por mim. Joinville, três de agosto de dois mil e dezesseis.

Álvaro Cauduro de Oliveira

Presidente do Conselho da Cidade

Clailton Dionizio Breis

Secretário Executivo

Patrícia Rathunde Santos

Assessora Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rathunde Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 06/09/2016, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2016, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0383233** e o código CRC **775BE9C7**.

---

## ATA SEI

### ATA DA REUNIÃO Nº 04

### DO CONSELHO MUNICIPAL

### DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### – CONSELHO DA CIDADE –

### MANDATO 2016/2019

### EXTRAORDINÁRIA

**Joinville, 17 de agosto de 2016**

No décimo sétimo dia do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguazu, em Joinville, Santa Catarina, em atendimento à convocação do Presidente do Conselho da Cidade, Álvaro Cauduro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019, reuniram-se em caráter extraordinário para tratar da seguinte ordem do dia: **1) Leitura do Edital de Convocação; 2) Aprovação da ata da reunião anterior; 3) Análise do parecer da Câmara Comunitária de Qualificação do Ambiente Natural e Construído sobre as emendas da Câmara de Vereadores de Joinville referentes ao Projeto de Lei Complementar 33/2015, Lei de Ordenamento Territorial; 4) Análise do parecer da Câmara Comunitária de Ordenamento Territorial e Integração**

Regional sobre as emendas da Câmara de Vereadores de Joinville referentes ao Projeto de Lei Complementar 33/2015, Lei de Ordenamento Territorial; 5) Encaminhamento das novas emendas da Câmara de Vereadores de Joinville para a Lei de Ordenamento Territorial, LOT, de números noventa e quatro a cento e treze. Registramos que este item foi acrescentado à Ordem do Dia com a aquiescência do Comitê Executivo da Plenária. O Presidente Álvaro Cauduro fez a abertura da reunião e o Secretário Executivo Clailton Dionizio Breis fez a leitura do Edital de Convocação. Em seguida o Presidente submeteu à Plenária a aprovação da ata da reunião anterior, realizada no dia três de agosto de dois mil e dezesseis, e esta foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Presidente submeteu à Plenária o encaminhamento das novas emendas ao Projeto de Lei de Ordenamento Territorial às Câmaras Comunitárias, o que foi aprovado por unanimidade, conforme Anexo III desta ata. Devido à importância do tema, o Presidente pediu que as câmaras analisem mais essas emendas o mais breve possível. Em seguida, o conselheiro Marco Antônio Corsini, Coordenador da Câmara Comunitária de Qualificação do Ambiente Natural e Construído, comentou que a câmara realizou três reuniões para analisar as quatorze emendas sob sua responsabilidade, e comunicou que será realizada nova reunião, no dia vinte e quatro de agosto deste ano, quarta-feira, às nove horas, no Auditório da Fundação Ippuj, com o objetivo de analisar as oito novas emendas à LOT. Logo depois, o Relator dessa Câmara Comunitária, conselheiro Osmar Leon Silivi Júnior, foi convidado a apresentar o Parecer sobre as emendas ao Projeto de Lei Complementar nº 33/2015, constante no Anexo IV desta ata. Osmar apresentou em primeiro lugar o último item do Parecer, a pedido do Presidente Cauduro, referente ao Projeto Vale Verde, e depois seguiu a sequência normal do documento, que foi apresentado ponto a ponto. A plenária votou sobre cada um dos itens do parecer, após discutir cada um deles, e o resultado dessas votações está registrado também no Anexo IV, logo após a apresentação de cada emenda. O parecer foi aprovado na íntegra, e assim sendo, das quatorze emendas em questão, três foram aprovadas (vinte e um por cento) e onze foram rejeitadas (setenta e nove por cento). O Anexo V desta ata traz a apresentação utilizada para ilustrar o parecer da Câmara de Qualificação do Ambiente Natural e Construído. Finalizado este item da ordem do dia, o Presidente sugeriu encerrar a reunião, pois muitos conselheiros estão desde às dezessete horas reunidos. Assim sendo, o presidente submeteu à Plenária a realização de nova reunião extraordinária no dia vinte e quatro de agosto, às dezenove horas, no Plenarinho da Câmara de Vereadores, para apreciação do Parecer da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional sobre as quarenta emendas que lhe foram confiadas. A Plenária concordou com a reunião extraordinária na próxima semana, por maioria, com um voto contrário, do conselheiro Dirk Henning. O Relator da Câmara de Ordenamento Territorial, José Luiz Teodoro, comunicou sua Câmara realizará reunião no dia vinte e três de agosto deste ano, terça-feira, às dezesseis horas, no Auditório da Fundação Ippuj. Registramos que o conselheiro Dirk Henning manifestou-se contrário à realização de reuniões do Conselho da Cidade em período diurno. O Presidente pediu para deixar registrado o seu elogio ao trabalho e empenho da Câmara de Qualificação do Ambiente Natural e Construído, pela qualidade e clareza do parecer e dos mapas que auxiliaram no entendimento das emendas, assim como seu pedido para que o Parecer da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional também conte com mapas para facilitar o entendimento dos conselheiros. Nada mais a tratar, às vinte horas e cinquenta minutos o Presidente deu por encerrada a reunião. Registramos que o *quorum* foi verificado durante todo o período da reunião, que o registro de presença e

as justificativas de ausência constam no Anexo I desta ata, e as substituições constam no Anexo II. Eu, Patrícia Rathunde Santos, Assessora Técnica do Conselho da Cidade, lavrei esta ata que vai assinada pelo Presidente, pelo Secretário Executivo e por mim. Joinville, dezessete de agosto de dois mil e dezesseis.

Álvaro Cauduro de Oliveira

Presidente do Conselho da Cidade

Clailton Dionizio Breis

Secretário Executivo

Patrícia Rathunde Santos

Assessora Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rathunde Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 06/09/2016, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2016, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0383248** e o código CRC **80F3449E**.

ATA SEI

ATA DA REUNIÃO Nº 05

DO CONSELHO MUNICIPAL

**DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****– CONSELHO DA CIDADE –****MANDATO 2016/2019****EXTRAORDINÁRIA****Joinville, 24 de agosto de 2016**

No vigésimo quarto dia do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguacu, em Joinville, Santa Catarina, em atendimento à convocação do Presidente do Conselho da Cidade, Álvaro Cauduro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019, reuniram-se em caráter extraordinário para tratar da seguinte ordem do dia: **1)** Leitura do Edital de Convocação; **2)** Aprovação da ata da reunião anterior; **3)** Análise do parecer da Câmara Comunitária de Ordenamento Territorial e Integração Regional sobre as emendas da Câmara de Vereadores de Joinville referentes ao Projeto de Lei Complementar 33/2015, Lei de Ordenamento Territorial. Ao dar início à reunião, o Presidente Álvaro Cauduro agradeceu a presença dos conselheiros e, em especial, pela presença do arquiteto urbanista Gilberto Lessa dos Santos, Diretor Executivo da Fundação Ippuj, convidado para dar suporte técnico nas reuniões do Conselho da Cidade. Em seguida o Presidente deu conhecimento à Plenária do recebimento de um dossiê, produzido pela Associação de Moradores do Bairro São Marcos, referente à criação de uma ARIE – Área de Relevante Interesse Ecológico no Bairro São Marcos, material que ficará à disposição dos conselheiros que tiverem interesse. Cauduro também informou aos conselheiros que já foi encaminhado à Câmara de Vereadores ofício do Conselho da Cidade referente ao Projeto Vale Verde, e leu o referido ofício, que consta no Anexo III desta ata, e solicitou ao Secretário Executivo do Conselho da Cidade, Clailton Dionizio Breis, que lesse o Edital de Convocação, o que foi feito. Ao passar para o segundo item da ordem do dia, aprovação da ata da reunião anterior, o Presidente comunicou à Plenária que o conselheiro Dirk Henning solicitou inclusão de dois comentários na ata. O Primeiro deles diz que “as votações dos pareceres foram efetuadas sem uso dos cartões de voto sim/não que haviam sido previamente fornecidos a todos os conselheiros”. Sobre esse assunto, o Presidente perguntou aos conselheiros se houve má condução, ou se os cartões não foram devidamente utilizados, e abriu a palavra aos conselheiros, mas não houve manifestação. Em seguida, em votação a Plenária, por unanimidade, confirmou que os cartões foram e são utilizados em todas as votações, não sendo verdadeira a afirmação em questão. O segundo comentário que o conselheiro Dirk solicitou incluir na ata da reunião anterior é que “no decorrer da reunião, diversos cidadãos solicitaram a palavra, para contribuir com o debate, a presidência negou

este direito sem consultar a plenária.”. Sobre esse assunto, Cauduro lembrou que o Presidente faz o que a Plenária determina. E a Plenária havia decidido que os proponentes do Projeto Vale Verde teriam quinze minutos para apresentar o projeto à Plenária, e depois teriam mais tempo nas Câmaras Comunitárias Setoriais. E foi feito assim. Na última reunião da Plenária foi o momento dos conselheiros se manifestarem, apenas. Cauduro perguntou se por isso houve algum “atropelamento” da democracia, e novamente abriu a palavra aos conselheiros. Nesse momento alguns conselheiros se manifestaram, e houve um breve debate. Alguns são de opinião que todos os presentes na reunião podem se manifestar, de forma a buscar a efetiva participação da população, e outros são de parecer que o Conselho da Cidade foi eleito pela população e a representa legalmente, e o Regimento Interno do Conselho da Cidade trata desse assunto. Após o debate, o Presidente submeteu à aprovação da Plenária a ratificação do procedimento de que manifestação popular só poderá ser feita se houver solicitação prévia, conforme estabelece o Regimento Interno e, em votação a Plenária aprovou por unanimidade. Assim sendo, o Presidente Álvaro Cauduro submeteu à Plenária a aprovação da ata da reunião anterior, realizada no dia dezessete de agosto de dois mil e dezesseis, e esta foi aprovada por unanimidade da forma como foi enviada aos conselheiros, sem as inclusões solicitadas pelo conselheiro Dirk Henning. Ato contínuo, o Relator da Câmara Comunitária de Ordenamento Territorial e Integração Regional, José Luiz Teodoro, passou a apresentar o Parecer da câmara referente às quarenta emendas ao Projeto de Lei Complementar 33/2015, Lei de Ordenamento Territorial. O Parecer e o resultado das votações estão no Anexo IV desta ata. Registramos que às nove horas o Presidente Cauduro solicitou à Plenária prorrogar a reunião por mais trinta minutos, o que foi aprovado por maioria, com um voto contrário. Ao final da apreciação do parecer, o Presidente sugeriu a realização de mais uma reunião extraordinária neste mês, na próxima quarta-feira, dia trinta e um de agosto de 2016, para análise do segundo lote de emendas encaminhadas pela Câmara de Vereadores de Joinville, contendo vinte emendas. Em votação, a sugestão foi acatada, por unanimidade. Nada mais a tratar, às vinte e uma horas e trinta minutos o Presidente deu por encerrada a reunião. Registramos que o *quorum* foi verificado durante todo o período da reunião, que o registro de presença e as justificativas de ausência constam no Anexo I desta ata, e as substituições constam no Anexo II. Eu, Patrícia Rathunde Santos, Assessora Técnica do Conselho da Cidade, lavrei esta ata que vai assinada pelo Presidente, pelo Secretário Executivo e por mim. Joinville, vinte e quatro de agosto de dois mil e dezesseis.

Álvaro Cauduro de Oliveira

Presidente do Conselho da Cidade

Clailton Dionizio Breis

## Secretário Executivo

Patrícia Rathunde Santos

Assessora Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Rathunde Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 06/09/2016, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2016, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0383300** e o código CRC **BF348EA5**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0388480/2016 - IPPUJ.UID**

Joinville, 12 de setembro de 2016.

**CONSELHO MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
“CONSELHO DA CIDADE”  
MANDATO 2016 / 2019**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 04 DE 07/07/16  
(Conforme Artigos 24 e 44 da LC 380/12)**

## REGIMENTO INTERNO

### TÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL "CONSELHO DA CIDADE"

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - "Conselho da Cidade", criado pela Lei Complementar nº [261/08](#), é órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de natureza permanente, com caráter propositivo, consultivo e deliberativo, em matéria de política urbana relativa ao planejamento municipal, vinculado à Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ e regulamentado conforme determinações da Lei Complementar 380/2012.

**Art. 2º** O Conselho da Cidade tem por finalidade propor diretrizes para o desenvolvimento municipal, com participação social e integração das políticas que promovam o ordenamento territorial e a integração regional, a promoção socioeconômica sustentável, a qualificação ambiental e o transporte e a mobilidade urbana, respeitando as legislações aplicáveis.

#### CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 3º** Ao Conselho da Cidade compete:

I - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor e de suas leis complementares, analisando e aconselhando sobre questões relativas à sua aplicação;

- II - propor a edição de normas municipais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;
  - III - emitir parecer sobre proposta de alteração das leis que constituem o Plano Diretor;
  - IV - acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano e rural, inclusive para os planos setoriais;
  - V - acompanhar a implementação dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor;
  - VI - zelar pela integração das políticas setoriais em consonância com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville;
  - VII - avaliar sobre as omissões e contradições da legislação urbanística municipal, propondo alterações e/ou inserções;
  - VIII - acompanhar, avaliar e sugerir políticas e propostas elaboradas pelas Câmaras Comunitárias Setoriais e pelos Grupos de Trabalho;
  - IX - acompanhar e avaliar as políticas urbanas nacional e estadual, e sua interferência com o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville;
  - X - avaliar e sugerir o Plano Plurianual, PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO, no que se refere a investimentos no Desenvolvimento Urbano;
  - XI - elaborar o regimento interno do Conselho da Cidade, das Câmaras Comunitárias Setoriais, dos Grupos de Trabalho e do Comitê Executivo, e decidir sobre as alterações propostas.
- XII - em conjunto com o Executivo Municipal, responsabilizar-se pela convocação, organização e coordenação das Conferências Municipais da Cidade.
- XIII- constituir grupos de trabalho;
- XIV- solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais, a realização de estudos e/ou pareceres sobre matéria afeta à sua especificidade;
- XV- homologar o nome dos membros indicados pelos segmentos para compor o Comitê Executivo.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA DO CONSELHO DA CIDADE**

**Art. 4º** O Conselho da Cidade é composto por:

- I - Presidente;
- II - Plenário;
- III - Câmaras Comunitárias Setoriais;
- IV - Secretaria Executiva;
- V - Grupos de Trabalho;
- VI - Comitê Executivo.

#### **SEÇÃO I**

## DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DA CIDADE

**Art. 5º** O Conselho da Cidade será presidido por um dos conselheiros, eleito no Plenário.

**Parágrafo único** - O presidente poderá ser destituído a qualquer momento, com o voto da maioria qualificada de 2/3 dos conselheiros com direito a voto.

**Art. 6º** Ao Presidente compete:

I - convocar, dirigir e disciplinar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II - submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva;

III - proferir o voto de qualidade em caso de empate;

IV - solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais, quando deliberado pelo Conselho, estudos, informações e posicionamento relacionados com sua competência;

V - firmar as atas das reuniões e homologar as deliberações, garantindo os seus encaminhamentos;

VI - dispor sobre os trabalhos da Secretaria Executiva;

VII - zelar pelo cumprimento das disposições do regimento interno;

VIII - convidar instituições e/ou cidadãos, com anuência do Plenário, para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

IX - constituir e organizar o funcionamento das Câmaras Comunitárias Setoriais e convocar as respectivas reuniões;

X - constituir e organizar o funcionamento dos Grupos de Trabalho e convocar as respectivas reuniões;

XI - criar Grupos de Trabalho para avaliar situações extraordinárias e que eventualmente possam gerar convocações extraordinárias do Conselho.

**Parágrafo Único** - no caso de ausência ou impedimento do Presidente em reunião do Conselho da Cidade, o Comitê Executivo indicará um substituto.

## SEÇÃO II DO PLENÁRIO

**Art. 7º** O Plenário é o órgão superior de decisão do Conselho da Cidade, composto pelos membros mencionados no art.8º.

## SUBSEÇÃO I

### DA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO

**Art. 8º** O Plenário do Conselho da Cidade será composto por 52 (cinquenta e dois) membros titulares e seus suplentes, representantes de órgãos e entidades organizados por segmentos, com direito a voz e voto, a saber:

- I - 20 (vinte) representantes do Poder Público municipal;
- II - 16 (dezesesseis) representantes de entidades dos movimentos populares;
- III - 04 (quatro) representantes de entidades empresariais ligadas ao ramo do Desenvolvimento Urbano;
- IV - 02 (dois) representantes de entidades sindicais de trabalhadores ligadas ao ramo do Desenvolvimento Urbano;
- V - 04 (quatro) representantes de entidades profissionais;
- VI - 04 (quatro) representantes de entidades acadêmicas e de pesquisa;
- VII - 02 (dois) representantes de organizações não governamentais - ONG`s.

**§ 1º** - Para ter direito de votar, os conselheiros titulares deverão assinar a lista de presença da reunião dentro do prazo estabelecido para o credenciamento e solicitar à Secretaria Executiva seu respectivo cartão de votação.

**§ 2º** - Caso o titular não se tenha apresentado dentro do horário pré-estabelecido, será substituído pelo primeiro suplente da lista do seu respectivo segmento social, e perderá seu direito de votar na reunião em questão.

**§ 3º** A substituição dos titulares do Poder Público na reunião será feita, sempre que possível, de forma a assegurar a maior diversidade de órgãos públicos. Assim sendo, quando um titular não estiver presente, seu substituto será preferencialmente um suplente do mesmo órgão.

**Art. 9º** Os suplentes dos segmentos, uma vez tendo assumido a titularidade quando da ausência do titular nas reuniões do Conselho da Cidade, seguirão no exercício desta até o fim da reunião, mesmo que o titular venha a se apresentar posteriormente.

**§ 1º** - Os conselheiros suplentes terão direito a voto apenas quando assumirem a titularidade.

**§ 2º** - Para que um suplente assuma a titularidade, é necessário que um dos titulares do seu respectivo segmento social não se cadastre no horário pré-estabelecido, ou abdique do direito de votar, por vontade própria, desde que seja respeitada a sequência de suplentes do decreto de nomeação dos conselheiros.

**Art. 10** Os suplentes terão direito a voz mesmo na presença dos titulares.

**Art. 11** Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho da Cidade personalidades e representantes de órgãos públicos e entidades públicas e privadas, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação.

**Parágrafo único** – Será concedido direito de manifestação ao convidado a critério da plenária.

**Art. 12** O mandato dos representantes dos órgãos ou entidades será de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos para mais um mandato consecutivo.

**§ 1º** Os representantes do Poder Executivo Municipal serão substituídos através de ato do Prefeito Municipal, o que pode ocorrer a qualquer momento que o Executivo considerar necessário.

**§ 2º** O mandato dos novos conselheiros corresponderá ao período em curso.

**Art. 13** Após a terceira ausência do conselheiro titular, não justificada, no período de 12 (doze) meses, nas reuniões do Conselho da Cidade, a vaga de titular será assumida automaticamente pelo seu respectivo suplente.

**§ 1º** Na impossibilidade do conselheiro suplente assumir a vaga de titular, será declarada a vacância da vaga até a realização da próxima Conferência da Cidade em que for instaurado novo processo eleitoral.

**§ 2º** - Caberá ao Comitê Executivo deliberar sobre as justificativas de ausência.

## SUBSEÇÃO II

### DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

**Art. 14** O Plenário reunir-se-á ordinariamente com periodicidade mensal e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em requerimento da maioria simples dos seus membros.

**§ 1º** As convocações para as reuniões ordinárias do Conselho da Cidade serão feitas com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência.

**§ 2º** As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

**§ 3º** O *quorum* mínimo para instalação dos trabalhos será de 1/3 (um terço) dos representantes com direito a voto que compõem o Plenário.

**Art. 15** Na primeira reunião ordinária anual, o Conselho da Cidade estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano.

**Art. 16** Ao Plenário compete:

I - aprovar a pauta e as atas das reuniões;

II - analisar e aprovar as matérias em pauta;

III - propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho da Cidade e suas alterações futuras;

IV - decidir sobre dúvidas relativas ao Regimento Interno;

V - constituir Grupos de Trabalho quando julgar oportuno;

VI - solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais estudos ou pareceres de acordo com a competência de cada Câmara;

VII – homologar os nomes indicados pelos segmentos para compor o Comitê Executivo;

VIII – Deliberar quanto aos estudos e pareceres emitidos pelos Grupos de Trabalho e Câmaras Comunitárias Setoriais;

### SUBSEÇÃO III

#### DA VOTAÇÃO DO PLENÁRIO

**Art. 17** As deliberações do Conselho da Cidade serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto, que compõem o Plenário.

**Parágrafo único** – No momento da votação deverá haver o mesmo *quorum* exigido para a realização da reunião, ou seja, 1/3 (um terço) dos conselheiros com direito a voto.

**Art. 18** As votações acontecerão por contraste, vencendo a proposta que obtiver a maioria simples dos votos.

**§ 1º** – Eventualmente, se a Plenária considerar necessário, a votação poderá ser feita de forma nominal.

**§ 2º** – O Presidente do Conselho da Cidade somente terá direito a voto no caso de empate, conforme o art. 10º da Lei Complementar 380/12 e art. 6º inciso III deste Regimento Interno.

**Art. 19** As decisões do Conselho da Cidade serão formalizadas mediante:

I - Resoluções normativas, reservadas à regulamentação e à normatização dos atos do Conselho;

II - Resoluções recomendatórias, relativas à manifestação de qualquer natureza, relacionada com as temáticas vinculadas ao Conselho;

III - Pareceres, quando solicitados pelo Presidente, de ofício ou mediante requerimento, sobre matérias relativas ao desenvolvimento urbano e rural submetidas à sua apreciação, bem como sobre projetos de lei ou de atos administrativos;

IV - Moções encaminhadas pelos segmentos do Conselho e aprovadas em Plenário;

V – Atas, que contém o registro das deliberações do Conselho da Cidade.

**§ 1º** - O texto desses documentos deverá ser aprovado em Plenário.

**§ 2º** Pareceres emitidos pelas Câmaras Comunitárias Setoriais e pelos Grupos de

Trabalho deverão ser encaminhados por meio de atas, relatórios e/ou recomendações, e deverão ser submetidos à aprovação da Plenária.

**§ 3º** Os documentos descritos neste artigo, aprovados em Plenário, deverão ser publicados nos meios de comunicação oficiais do Município e nos meios eletrônicos disponibilizados pela Prefeitura.

**Art. 20** O prazo para a emissão de pareceres será de 30 (trinta) dias da data do requerimento, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, quando justificado; ressalvados os casos de urgência, em que o Presidente determinará o prazo, depois de consultar a plenária.

### SEÇÃO III

#### DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS

**Art. 21** As Câmaras Comunitárias Setoriais têm caráter permanente e a finalidade de subsidiar o debate do Plenário.

**Art. 22** O Conselho da Cidade contará com 04 (quatro) Câmaras Comunitárias Setoriais, assim denominadas:

- I - Ordenamento territorial e integração regional;
- II - Promoção econômica e social;
- III - Qualificação do ambiente natural e construído;
- IV - Mobilidade urbana.

**§ 1º** As Câmaras Comunitárias Setoriais serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho da Cidade.

**§ 2º** Na composição das Câmaras Comunitárias Setoriais deverá ser observada a proporção entre os diversos segmentos indicados no art. 8º deste Regimento Interno.

**Art. 23** Cada Câmara Comunitária Setorial elegerá, entre seus representantes, um coordenador e um vice-coordenador.

**§ 1º** A coordenação da Câmara Comunitária Setorial poderá ser substituída, por decisão da maioria simples de seus membros, a qualquer momento.

§ 2º Ao Coordenador de cada Câmara Comunitária Setorial caberá coordenar os trabalhos da Câmara.

§ 3º Ao Vice-coordenador caberão os trabalhos de relatoria e elaboração de todos os documentos emitidos pela Câmara Comunitária, como atas, pareceres, recomendações e minutas para resoluções normativas ou recomendatórias.

§ 4º As atas e relatórios de cada Câmara Comunitária Setorial deverão ser sucintas, apenas com deliberações e observações, e encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho da Cidade.

**Art. 24** As Câmaras Comunitárias Setoriais serão compostas por 13 (treze) conselheiros titulares e 13 (treze) suplentes no máximo, observada a proporcionalidade dos diferentes segmentos integrantes do Conselho da Cidade indicada no art. 8º.

§ 1º Todos os membros do Conselho da Cidade, titulares e suplentes, poderão participar em suas respectivas Câmaras Comunitárias Setoriais, com direito a voz e voto, na elaboração e aprovação dos documentos produzidos pelo grupo.

§ 2º Cada conselheiro poderá participar de apenas uma Câmara Comunitária Setorial, para a qual o mesmo foi indicado pelo segmento.

§ 3º - A distribuição dos conselheiros nas quatro Câmaras Comunitárias Setoriais deverá ser feita por escolha dos segmentos sociais.

§ 4º - Cada segmento social deverá reunir-se em separado para distribuir seus representantes nas quatro Câmaras Comunitárias Setoriais de forma equitativa (sempre que for possível).

§ 5º - As vagas que não forem contempladas por falta de algum segmento, não poderão ser preenchidas por outro segmento.

**Art. 25** As Câmaras Comunitárias Setoriais realizarão suas reuniões observando as resoluções do Conselho da Cidade e as deliberações das Conferências da Cidade, de forma a garantir a discussão, a articulação e a integração das políticas setoriais urbanas.

**Art. 26** São atribuições das Câmaras Comunitárias Setoriais:

- I - Preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Plenário;
- II - Promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à política de desenvolvimento sustentável do Município;
- III - Apresentar relatório conclusivo ao plenário do Conselho da Cidade, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, sob a forma de ata, moção, resolução ou parecer, conforme definições do Art. 19, para votação do Plenário do Conselho da Cidade;
- IV - Sempre que necessário, convidar pessoas de notório saber em áreas específicas, para participar das sessões das Câmaras Comunitárias Setoriais.

**Art. 27** Poderão ser convidados a participar das reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais, pelo respectivo coordenador e referendado pelos membros da Câmara, representantes dos segmentos interessados nas matérias em análise, e colaboradores, inclusive do Poder Legislativo, com direito a voz, porém, sem direito a voto.

**Art. 28** Temas que sejam de competência de duas ou mais Câmaras Comunitárias Setoriais, poderão ser debatidos em conjunto por estas.

**Art. 29** O mandato dos membros das Câmaras Comunitárias Setoriais corresponde ao mesmo período de mandato dos conselheiros do Conselho da Cidade.

## SEÇÃO IV

### DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 30** Os Grupos de Trabalho terão caráter transitório e serão criados com a finalidade de avaliar, discutir e propor ao Plenário e à Presidência sobre temas e assuntos de caráter emergencial, assim definidos em Plenário, que venham a ocorrer no âmbito do desenvolvimento urbano do Município.

**Parágrafo Único** - Poderão ser criados tantos Grupos de Trabalho quantos forem convenientes ao Conselho, aprovados por maioria simples em Plenário.

**Art. 31** O Conselho definirá, no ato de implantação do Grupo de Trabalho, o âmbito de sua atuação e os prazos para a apresentação de relatórios ao Plenário.

**Art. 32** A participação nos Grupos de Trabalho é voluntária, e poderão participar conselheiros titulares e suplentes, todos com direito a voz e voto, na elaboração dos documentos e relatórios produzidos pelo Grupo.

**Parágrafo Único** - Poderão ser convidados a participar das reuniões dos Grupos e Trabalho personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da

pauta constar temas de suas áreas de atuação.

## SEÇÃO V

### DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DA CIDADE

**Art. 33** A Secretaria Executiva do Conselho da Cidade será vinculada diretamente ao seu Presidente, funcionará em consonância com o Comitê Executivo e será formada por um Secretário Executivo e dois assessores técnicos, todos servidores públicos indicados pelo Executivo Municipal.

**Parágrafo único** - Os serviços da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico, operacional e administrativo do Executivo Municipal, através da Fundação IPPUJ.

**Art. 34** A Secretaria Executiva do Conselho da Cidade tem por finalidade fornecer apoio técnico administrativo ao Plenário, às Câmaras Comunitárias Setoriais, aos Grupos de Trabalho e ao Comitê Executivo, para o cumprimento das competências legais do Conselho.

**Art. 35** São atribuições da Secretaria Executiva do Conselho:

- I - preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessa de material aos conselheiros e outras providências;
- II - acompanhar as reuniões do Plenário;
- III - providenciar a remessa da cópia da pauta, juntamente com o edital de convocação da reunião, a todos os componentes do Plenário;
- IV - dar ampla publicidade, nos meios de comunicação oficiais do Município e nos meios eletrônicos disponibilizados pela Prefeitura, das atas das reuniões da Plenária, de todos os atos deliberados e dos atos de convocação das reuniões e demais atividades do Conselho;
- V - dar encaminhamento às decisões do Plenário e acompanhar a implementação das deliberações de reuniões anteriores;
- VI - acompanhar e apoiar as atividades das Câmaras Comunitárias Setoriais e dos Grupos de Trabalho, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos ao Plenário;
- VII - elaborar e submeter ao Plenário relatório das atividades do Conselho referente ao ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano.
- VIII – receber das Câmaras Comunitárias Setoriais, dos Grupos de Trabalho e do Comitê Executivo as atas e documentos por eles elaborados, para apresentação à Plenária.
- IX- organizar e manter os arquivos de documentos referentes ao Conselho e às

Conferências;

X- organizar e manter os arquivos de dados cadastrais das entidades participantes do Conselho e das Conferências;

XI- organizar e manter os arquivos de dados cadastrais dos Conselheiros.

§ 1º A ata é o resumo das deliberações nas reuniões do Conselho da Cidade.

§ 2º As atas devem ser registradas em meio eletrônico, impressas e arquivadas em pasta própria, numeradas e com todas as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho da Cidade e pela Secretaria Executiva do Conselho da Cidade assim que aprovadas.

§ 3º A lista de presença e o edital de convocação serão arquivados juntamente com a ata.

§ 4º Após aprovadas, as atas deverão ser disponibilizadas no *site* da Fundação Ippuj.

## SEÇÃO VI

### DO COMITÊ EXECUTIVO

**Art. 36** O Comitê Executivo será composto por 01 (um) representante de cada segmento discriminado no art. 8º deste Regimento Interno, e tem por finalidade subsidiar as ações da Secretaria Executiva no que se refere a:

I - Verificar *quorum* para debates e para votações;

II - Fazer parte da mesa diretora nas reuniões do Plenário, para auxiliar a condução dos trabalhos;

§ 1º - Cada segmento social deverá se reunir em separado e escolher seu representante para compor o Comitê Executivo, podendo substituí-lo a qualquer tempo.

§ 2º - Caberá ao Comitê Executivo indicar um conselheiro titular como Presidente Interino do Conselho da Cidade quando este se fizer ausente na reunião ou estiver impedido de atuar como Presidente.

## CAPÍTULO IV - DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

**Art. 37º** De acordo com a Lei Complementar nº [261/08](#) - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, caberá ao Poder Executivo, em conjunto com o Conselho da Cidade, a convocação, organização e coordenação das Conferências Municipais da Cidade, abertas à participação de todos os cidadãos, organizados em entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade.

**§ 1º** – O Conselho da Cidade deverá formar uma Comissão Preparatória que será responsável pelas Conferências Municipais, tanto a Etapa Preparatória Municipal da Conferência Nacional das Cidades, a cada três anos, quanto por eventuais Conferências Extraordinárias que se façam necessárias.

**§ 2º** - As Conferências Municipais deverão seguir o estabelecido nos artigos 1º a 4º da Lei Complementar nº 380/12.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 38** As decisões do Conselho da Cidade que eventualmente criem despesas somente serão executadas se houver recursos financeiros orçados e disponibilizados.

**Art. 39** Caberá ao Executivo Municipal prover os recursos orçamentários necessários ao pleno funcionamento do Conselho da Cidade.

**Art. 40** O Regimento Interno do Conselho da Cidade deverá ser aprovado por resolução, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da posse dos conselheiros.

**Art. 41** A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese, sendo seu exercício considerado prioritário e as ausências justificadas a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

**Parágrafo único** - É vedado a todos os conselheiros representar, emitir pareceres e/ou posicionar-se publicamente em nome do Conselho da Cidade, sem a prévia anuência da Plenária.

**Art. 42** Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos pelo Comitê Executivo com a anuência da Plenária, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, sempre de acordo com as determinações da Lei Complementar no 261/08, da Lei Complementar nº 380/12, e da Lei Complementar 392/2013.

**Art. 43** O Presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por *quorum* qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho da Cidade com direito a voto.

**Álvaro Cauduro de Oliveira**

Presidente do Conselho da Cidade

**Clailton Dionizio Breis**

Secretário Executivo

**Patrícia Rathunde Santos**

Assessora Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Rathunde Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 12/09/2016, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2016, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388480** e o código CRC **516A077C**.

---

## **RESOLUÇÃO SEI Nº 0388504/2016 - IPPUJ.UID**

Joinville, 12 de setembro de 2016.

### **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL “CONSELHO DA CIDADE” MANDATO 2016 / 2019**

### **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 03/08/16 (Conforme Artigo 23 da LC 380/12)**

### **REGULAMENTO DAS REUNIÕES**

#### **I – DO CREDENCIAMENTO E SUBSTITUIÇÕES**

**Art. 1º** O credenciamento terá início 35 (trinta e cinco) minutos antes do início da reunião e será encerrado quando faltarem 5 (cinco) minutos para o início da mesma, sendo que neste intervalo de tempo os conselheiros deverão assinar a lista de presença e receber seu crachá, e os titulares receber seu cartão de votação.

**Parágrafo único** - Todos os conselheiros, titulares e suplentes, deverão usar seu crachá

de identificação durante toda a reunião.

**Art. 2º** Os titulares que não fizerem seu credenciamento no tempo estipulado no Art. 1º serão substituídos pelos suplentes de seus respectivos segmentos sociais.

**§ 1º** As vagas que permanecerem abertas após o início da reunião poderão ser preenchidas pelo titular ou suplente do respectivo segmento social, na ordem de apresentação à Secretaria Executiva, desde que esta ocorra até 30 (trinta) minutos após o início da reunião.

**§ 2º** As vagas preenchidas por suplentes permanecerão com os mesmos até o final da sessão.

## **II – DA DURAÇÃO E QUORUM DAS REUNIÕES**

**Art. 3º** A reunião iniciará pontualmente no horário estabelecido no Edital de Convocação, com *quorum* mínimo de 1/3 (um terço) dos conselheiros com direito a voto.

**Parágrafo único** - As reuniões terão duração de 2 horas, prorrogáveis por mais 30 minutos se aprovado pela maioria dos conselheiros presentes na reunião.

## **III – DAS ATAS**

**Art. 4º** As atas deverão ser enviadas em tempo hábil, e submetidas à aprovação na reunião subsequente.

**§ 1º** Pequenas alterações serão realizadas na hora e aprovadas na mesma reunião.

**§ 2º** Caso as atas não sejam aprovadas, os conselheiros deverão encaminhar sugestões à Secretaria Executiva, e a ata retornará à Plenária para aprovação na reunião seguinte.

## **IV – DA METODOLOGIA**

**Art. 5º** Quanto aos textos legais submetidos à apreciação do Conselho, os técnicos da Prefeitura deverão apresentar justificativa e conceituação do teor da matéria.

**Parágrafo único** - O Comitê Executivo, *ad referendum* da Plenária, após essa apresentação definirá a metodologia e tempo necessário para as discussões.

**Art. 6º** Sobre os documentos, temas ou destaques apresentados para discussão em plenário, é livre a manifestação dos Conselheiros, desde que solicitado à Secretaria Executiva com levantamento do cartão de identificação, porém limitado a 3 (três) minutos por fala.

**Parágrafo único** - O tempo de fala de cada conselheiro poderá ser alterado de acordo com o tempo disponível e o número de inscritos para falar, *ad referendum* da plenária.

**Art. 7º** Os documentos, temas ou destaques somente serão submetidos a votação quando a Plenária se sentir suficientemente esclarecida.

**Art. 8º** O Comitê Executivo, *ad referendum* da Plenária, definirá o tempo necessário para análise e parecer sobre os assuntos submetidos ao Conselho, dependendo de sua complexidade, respeitados os prazos legais.

**§ 1º** Os conselheiros deverão ter acesso à documentação necessária para análise do assunto em questão em tempo hábil.

**§ 2º** Poderá ser incluída na pauta do dia matéria que não conste da mesma, mediante aprovação do Presidente do Conselho e do Comitê Executivo, *ad referendum* da Plenária.

## V - DAS VOTAÇÕES

**Art. 9º** A votação será feita por contraste, com a contagem de votos, vencendo a proposta que contar com a maioria simples dos votos.

**Parágrafo único** - No momento da votação, é obrigatório apresentar o cartão que dá direito de voto.

**Art. 10º** As questões de ordem, apartes e destaques não serão admitidos durante o regime de votação.

**Art. 11** Abstenções serão consideradas votos nulos.

**Art. 12** Assuntos já deliberados poderão ser votados novamente somente com a anuência de encaminhamento de 1/3 (um terço) dos membros efetivos com direito a voto.

**Art. 13** O Presidente e/ou 1/3 (um terço) dos conselheiros presentes, quando julgar matéria complexa ou não suficientemente esclarecida, poderá propor a retirada da pauta, e suspender o debate *ad referendum* da plenária, para discussão e deliberação em reunião futura.

## VI – CONSIDERAÇÕES GERAIS

**Art. 14** Este regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação.

Joinville, 3 de agosto de 2016

**Álvaro Cauduro de Oliveira**

Presidente do Conselho da Cidade

**Clailton Dionizio Breis**

Secretário Executivo

**Patrícia Rathunde Santos**

Assessora Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Rathunde Santos**, **Servidor (a) Público (a)**, em 12/09/2016, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2016, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388504** e o código CRC **5EB12F5F**.